



LEI N° 960/2023

Altera o art. 15 da Lei Municipal n.º 941 de 15 de agosto de 2022, que “Reforma a estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alagoinha – PE e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais consignadas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso IX do art. 15 da Lei Municipal n.º 941 de 15 de agosto de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

IX. Requerer, judicialmente, o bloqueio e sequestro nas contas da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, quando em atraso os repasses das contribuições previdenciárias.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alagoinha, 30 de março de 2023.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal